

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO,
REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS**

Processo nº.: 9.557/2023

Projeto de Lei nº.: 178/2023

Procedência: Vereador Luiz Paulo Amorim

Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

Trata-se de redação final do Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim, por intermédio do qual objetiva denominar Rua Alto Beco logradouro público localizado no Bairro Conquista, com seu início na Rua Serafim Derenzi, passando pelo Beco Ordaia Tiago da Costa e término na Escadaria Santa Clara, no Município de Vitória/ES.

O Município de Vitória, em resposta ao Ofício da Presidência da Câmara Municipal de Vitória, respondeu que a área existe; que é uma rua; que o logradouro não possui denominação oficial; que a denominação sugerida consta no Ementário de logradouros oficiais do Município de Vitória (Lei nº. 5.727/2002), que oficializou o logradouro público como Rampa Alto Belo, no Bairro Conquista; que o Projeto de Lei está de acordo com a Lei nº. 6.080/2003, considerando-se que a Rampa Alto Belo, já oficializada pela Lei nº. 5.727/2002, tem seu início no logradouro que se deseja denominar, atendendo, portanto, o inciso II do art. 47 da referida Lei, findando por recomendar a redação.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Parecer do Relator pela constitucionalidade, com emenda recomendada pelo Município de Vitória. Ato contínuo, a Comissão de Políticas Urbanas aprovou o Parecer do Relator da respectiva Comissão pela aprovação da matéria.

Na Sessão Ordinária do dia 9 de outubro de 2024 foi aprovado, por unanimidade, a aprovação da Proposição Legislativa.

Isso posto, os autos vieram a este Relator para elaboração da Redação Final, conforme segue:



PROJETO DE LEI _____/2023

**DENOMINA “RUA ALTO BELO”, O
LOGRADOURO PÚBLICO
LOCALIZADO NO BAIRRO
CONQUISTA, NO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA – ES.**

Art. 1º. Fica denominado “Rua Alto Belo” o logradouro público com início na Avenida Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E = 361.583,64 e N = 7.757.429,44,) e término no logradouro conhecido como Escadaria Santa Clara (ponto de coordenadas UTM E = 361.660.68 e N = 7.753.499,24), no Bairro Conquista.

Art. 2º. O Município de Vitória, por intermédio do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Rua, conforme acima descrito.

Art. 3º. As despesas provenientes da aplicação desta Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de novembro de 2023.

Vereador Davi Esmael – REPUBLICANOS

